Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI 2.505 DE 18 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para viabilizar a execução de obras relativas ao término da Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário e Construção de Emissário no Entorno do Córrego Jabotá, no âmbito do Programa Água Limpa, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I – Ao anexo de Metas da Lei nº 2.411, de 19/07/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 do Município de Barrinha, referente ao Programa nº 0020, fica acrescido do Projeto nº 1.060 referente a execução de obras relativas ao término da Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário e Construção de Emissário no Entorno do Córrego Jabotá, no valor de até:

a) R$ 800.00,00 (oitocentos mil reais), na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, montante este que se estima executar do total das obras em questão no exercício de 2019.

b) R$ 3.978.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil reais), na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, montante este que se estima executar do total das obras em questão no exercício de 2020.

II – Ao anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 2.480, de 27/09/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2019, referente ao Programa nº 0020, fica acrescido do Projeto nº 1.060 referente a execução de obras relativas ao término da Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário e Construção de Emissário no Entorno do Córrego Jabotá, no valor de até R$ 800.00,00 (oitocentos mil reais), na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, montante este que se estima executar do total das obras em questão no exercício de 2019.

a) O anexo pertinente da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 fará consignar dotação e projeto no valor de até R$ 3.978.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil reais), na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, montante este que se estima executar do total das obras em questão no exercício de 2020.

Art. 2º Para garantir a execução do Projeto acrescentado por esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 800.00,00 (oitocentos mil reais), na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, montante este que se estima executar do total das obras em questão no exercício de 2019, com as seguintes classificações orçamentárias:

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.870.087/0001-27

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.02.17.512.0020.1.060	3.3.90.39.00	955	30.500,00	Outs Serv Terc PJ Saneamento	Exercicio 2019
02.07.02.17.512.0020.1.060	4.4.90.51.00	956	129.500,00	Obras e Instalações Saneamento	Exercicio 2019
02.07.02.17.512.0020.1.060	4.4.90.51.00	957	640.000,00	Obras e Instalações Saneamento	Exercicio 2019

Valor Total do Crédito ..... R$ 800.000,00

Parágrafo único - O crédito suplementar referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, os quais serão 80% proveniente de operação de crédito a ser formalizada junto ao programa Desenvolve São Paulo, autorizado pela Lei Municipal n. 2461 de 25.05.2018 e 20% (vinte por cento) a título de contrapartida municipal.

Art. 3º O orçamento municipal do exercício de 2020 consignará dotação orçamentária no valor de até R$ 3.978.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil reais), na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, montante este que se estima executar do total das obras em questão no exercício de 2020, cujo custeio se dará mediante repasse de recursos na fração de 80% provenientes de operação de crédito a ser formalizada junto ao programa Desenvolve São Paulo, autorizado pela Lei Municipal n. 2461 de 25.05.2018 e 20% (vinte por cento) restantes a título de contrapartida municipal.

Art. 4º De maneira concomitante e para custeio das 120 (cento e vinte) parcelas da operação de crédito do Programa Desenvolve São Paulo fica consignado que os orçamentos municipais farão consignar dotação para custeio das parcelas após decorrido o prazo de 12 (doze) meses de carência até o término do pagamento da operação de crédito.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2.019.

Barrinha, 18 de Julho de 2019

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal –